

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar Simplificado

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG 106408

Número do Processo - SEI **202400005020481**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado ? ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, os quais são prestados de forma exclusiva pela

empresa Equatorial em Goiânia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- **1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.
- **1.4.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, os quais são indispensáveis para o desempenho regular das atividades da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINFRA.
- **1.5.** O planejamento de atividades da SEINFRA contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender as diretrizes do Governo. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de energia elétrica, evitando a interrupção dos serviços administrativos e oferecendo suporte adequado para a realização das atividades precípuas da SEINFRA.
- **1.6.** A EQUATORIAL é uma empresa multinacional e um dos principais players integrados dos mercados globais de energia elétrica, responsável pela geração, distribuição e comercialização de energia, com fornecimento exclusivo em Goiânia. No que se refere à comprovação de compatibilidade de preços, esclarecemos que as tarifas são preestabelecidas, cobradas indistintamente de todos os consumidores.
- 1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: comprometimento das atividades realizadas pela Secretaria.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços público de fornecimento de Energia Elétrica, os quais são indispensáveis para o desempenho regular das atividades da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Característica do objeto:

- **2.2.** O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- **2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- **2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- **2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista se tratar de contratação de serviço continuado, cujo objeto é prestação de serviços público de fornecimento de Energia Elétrica, o serviço será prestado ao longo do a execução contratual, a qual terá sua vigência por prazo indeterminado, por se tratar de serviço público oferecido em regime de monópolio, ficando, a cada exercício financeiro, estabelcidos os créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do art. 109, da Lei 14.133/2021.

Definição da natureza de execução do objeto:

- **2.5.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- **2.6.** A presente contratação é considerada de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, nos termos do art. 109, da Lei nº 14.133/2021, porque a EQUATORIAL é a empresa responsável pela geração, distribuição e comercialização de energia, com fornecimento exclusivo em Goiânia.

Justificativa da escolha da solução:

- **2.7.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:
- **2.7.1.** Considerando que a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, único fornecedor na localidade, configura-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#		Descrição	Qtde
001	832	fornecimento e distribuição de energia elétrica, trifásico (a).	1

Justificativa de quantitativo:

- **3.2.** A estimativa de consumo de energia elétrica para a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) foi realizada com base em dados históricos e considerações específicas para a nova sede, conforme detalhado abaixo:
- **3.2.1.** Atualmente, a SEINFRA está sediada nos pavimentos 5º, 6º e 7º, do Ed. Palácio de Prata, localizado à Rua 05, nº 833, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060, entretanto, notadamente, as instalações da sede atual não são compatíveis com as exigências e necessidades finalísticas e operacionais do órgão e, em virtude disso, por meio do Contrato nº 008/2024, a SEINFRA firmou ajuste com a empresa Home Gyn Imóveis Ltda, com o fim de ampliar suas instalações, passando também a ocupar o 23º andar, do Edifício The Prime Tamandaré Office, situado à Rua 5, Qd. C-4, Lt. 16-E, nº 691, Setor Oeste, Goiânia/GO. Destaca-se, contudo, que a nova sede abrigará não só parcela do atual efetivo, mas também contará com um implemento de servidores a serem contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (202300005029199) e selecionados por meio do concurso para Analista Técnico de Infraestrutura SEINFRA, cargo criado pela Lei Estadual nº 22.488, de 22 de dezembro de 2023.
- **3.2.2**. Ante esta contextualização, tem-se que a projeção do quantitativo necessário de energia elétrica foi também fundamentada nas informações contidas no processo nº 202320920001200, da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GEAAL), em que se observa o histórico consumo das unidades consumidoras da SEINFRA nos anos de 2023 e 2024, todas referentes ao consumo dentro da atual sede do órgão, localizada no Ed. Palácio de Prata.

- **3.2.2.1.** Para a sede atual da SEINFRA, com área total de 1.415,40 m², com um total de 130 servidores, considerando os aprelhos que demandam consumo de energia, o consumo médio mensal foi de R\$ 8.428.78.
- **3.2.3.** Esses dados foram cruciais para estimar o consumo da nova unidade locada, cuja área total é de 1.377,35 m² (Unidade Consumidora 10024089247). A nova sede, localizada nos 23º e 24º pavimentos do edifício The Prime Tamandaré Office, apresenta características que influenciam significativamente o consumo de energia elétrica, sobretudo devido à fachada de vidro do imóvel e à incidência direta de raios solares durante todo o dia, que aumentam a necessidade de climatização constante, resultando em um consumo considerável de energia elétrica.
- **3.2.4.** Com isso, para a nova unidade, estima-se que o consumo mensal de energia elétrica será de aproximadamente R\$ 8.500,00. Esta estimativa leva em consideração a semelhança entre a área da nova sede e a da sede atual, analisando também o padrão de consumo, corrigindo a diminuição da quantidade de usuários lá estabelecidos a partir da contraposição ante os fatores adicionais, como a localização elevada e a necessidade intensiva de climatização devido à exposição solar, partindo do pressuposto do uso consciente e sustentável de energia elétrica.
- **3.2.5.** Destaca-se que a SEINFRA manterá todas as unidades consumidoras da sede atual, com uma readequação planejada para otimizar o consumo, reduzindo a média mensal para cerca de R\$ 7.833,33, posto que algumas salas funcionarão como depósito e almoxarifado, o que diminuirá o consumo respectivo. A nova sede, no entanto, representará uma adição ao portfólio de consumo da SEINFRA, justificando a necessidade de um quantitativo de energia elétrica mais elevado.
- **3.2.6.** Com base nas necessidades crescentes de consumo, dado o cenário apresentado, e, tendo em vista a detenção de regime de monopólio para a prestação de seriço, a contratação aqui abarcada se mostra imprescindível.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Agrupamento	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Total	Média Mensal
0067512	R\$ 1.045,77	R\$ 16.358,72	R\$ 8.764,95	R\$ 9.332,94	R\$ 7.160,33	R\$ 8.159,85	R\$ 8.104,82	R\$ 7.755,65	R\$ 9.175,95	R\$ 75.858,98	R\$ 8.428,78

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Exercício	Valor Liquidado
2023 (Setembro a Dezembro)	R\$ 35.502,38
2024 (Janeiro a Maio)	R\$ 40.356,60

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas:

Todas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Estado da Infraestrutura, identificadas a partir do edífico de locação, com as seguintes Unidades Consumidoras:

Unidade consumidora:	10010252949	Sala: 501	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232808	Sala: 502	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232760	Sala: 503	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232727	Sala: 504	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232964	Sala: 505	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232700	Sala: 506	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232689	Sala: 507	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232883	Sala: 508	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232662	Sala: 509	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512

Unidade consumidora:	10010232646	Sala: 510	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232581	Sala: 511	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232549	Sala: 601	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232506	Sala: 602	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232468	Sala: 603	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232409	Sala: 604	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232824	Sala: 605	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232379	Sala: 606	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232328	Sala: 607	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232280	Sala: 608	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512

Unidade consumidora:	10010232263	Sala: 609	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232212	Sala: 610	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10010232182	Sala: 611	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139356	Sala: 701	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139330	Sala: 702	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139313	Sala: 703	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139291	Sala: 704	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139275	Sala: 705	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139232	Sala: 706	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011139186	Sala: 707	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512

Unidade consumidora:	10011139143	Sala: 708	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011138864	Sala: 709	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011138805	Sala: 710	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10011138740	Sala: 711	PALÁCIO DE PRATA	Agrupamento: 0067512
Unidade consumidora:	10024089247	Sala: 2301	THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE	A ser incluída no Agrupamento 0067512

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Como apresentado anteriormente, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio, o contrato terá sua vigência por prazo indeterminado.
- **4.1.1.** Entretanto, como vistas a se observar o princípio da anualidade orçamentária, da responsabilidade fiscal e da necessidade de informação e previsão dos créditos orçamentários referentes a cada exercício de execução contratual, passamos, abaixo, a informar os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais aferidos, considerando como unitários aqueles apropriados em um mês (mensais) e como totais aqueles referentes a um exercício (anual/ 12 meses), sendo os seguintes:

Descrição do item 001 Código 832 - Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, trifásico (a).					
Período (Meses) 12					
Quantidade	1				
Unidade	unidade/mes				
Participação	Ampla Participação				

Local de Entrega	SEINFRA
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 196.000,00
Valor Total	R\$ 196.000,00

- 4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
- **4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base em parâmetros estabelecidos e calculado em conformidade com a regulação tarifária da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA − ANEEL, conforme RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 3.279, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
- **4.3.1.** Levou-se em consideração os parâmetros de consumo informados na seção anterior, que totalizou R\$16.333,33 mensais, para as duas sedes, e um total de R\$196.000,00, por exercício, para as duas sedes.
- **4.3.2.** Ressalta-se que, para cada novo exercício, novas previsões orçamentárias deverão ser feitas.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- **5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- **5.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.
- **5.3.** Por se tratar de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica, deverá ser entregue de forma continuada e controlada no estabelecimento indicado no contrato.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Fornecimento e distribuição de energia elétrica ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAFAEL SILVA MORAIS	Integrante Técnico	62 82459637	rafael.morais@goias.gov.br
KENIA ALMEIDA DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32010000	kenia.asilva@goias.gov.br
MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32016130	marcela.esantos@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão 0.02

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS**, **Gerente**, em 03/07/2024, às 10:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MORAIS**, **Integrante**, em 03/07/2024, às 14:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62045525 e o código CRC 3A5D8DEE.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005020481



SEI 62045525